



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 044/2020

De: 07 de Abril de 2020

“Nomeia membros do Comitê de Enfrentamento ao novo coronavírus COVID-19 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, SENHOR MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Porto dos Gaúchos MT e ainda em conformidade com o Decreto nº 042 de 06 de Abril de 2020,

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia os membros do Comitê de Enfretamento ao novo coronavírus COVID-19, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do mesmo no Município de Porto dos Gaúchos MT, conforme segue:

I – Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos MT;

Moacir Pinheiro Piovesan

II – Secretária Municipal de Saúde;

Marciele Zandonadi

III – Secretário Municipal de Educação;

João Manoel Cavaliere

IV – Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura;

Andyra Maria Pinheiro Piovesan

V – Secretário Municipal de Finanças;

Allan Vinicius Duarte Scariot

VI – Secretário Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática;

Renato Isernhagen Tropardi Castilho

VII – Secretário Municipal de Esporte;

Ricardo José Mano

VIII – Secretário Municipal de Agricultura Desenvolvimento Econômico e Sustentável;

Dirceu Fulber

IX – Procurador-Geral do Município;

Lucas Galvão Domingues

X – 1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Jorge Xiqueto Pereira

XI – 1 (um) Representante da Secretária Municipal de Assistência Social;

Elaine Machado De Araújo

XII – 1 (um) Representante da Vigilância Sanitária.

Luiz Henrique De Carvalho Dos Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

§ 1º. O Comitê ora nomeado será presidido pelo Prefeito do Município de Porto dos Gaúchos MT, devendo ser substituído em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde.

§ 2º. O Comitê se reunirá, de forma ordinária, semanalmente, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas e extraordinariamente sempre que devidamente convocado por qualquer um de seus membros.

§ 3º. A função de membro do Comitê é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 4º. Os membros do Comitê terão mandato por prazo indeterminado ou até que dure a pandemia do coronavírus COVID-19.

Art. 2º Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (COVID-19):

I – planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19);

II - realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do (COVID-19);

III – acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Porto dos Gaúchos MT;

IV – adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipal para o auxílio no que for necessário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Abril de 2020.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal